

LEI Nº 2.325, DE 04 DE ABRIL DE 2000.

Altera o Artigo 6º da Lei nº 2294, de 19/10/1999.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 6º da Lei nº 2294, de 19 de outubro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 6º - O prazo para a prestação não deverá exceder a 90 (noventa) dias a contar do recebimento do adiantamento."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2000.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de abril de 2000.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 04 de abril de 2000.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CÉSAR AUGUSTO DE O. ALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**